



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

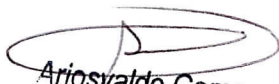
LEI N.º 3.309

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.309

NO PERÍODO DE 30/04/15 a 05/05/15

GSIA 30 de Abril de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza pagamento de Indenização por Desapropriação Amigável de área de terreno que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma do art. 2º, a **Cristielle Pereira Faria Pinto**, portadora do CPF nº 030.255.101-88, ou a quem esta indicar, por desapropriação amigável de uma área de terreno de sua propriedade, com as seguintes descrições: "Um terreno urbano, com área de 215,50 m², tendo 17,00 metros de frente pela Rua 01; dividindo-se: nos fundos por 20,00 metros chácara; do lado direito por 8,00 metros com a projeção da Rua 22 (chanfrado 4,24 metros / Rua 22 e Rua 1); e do lado esquerdo por 11,00 metros com o lote 05", existindo no mesmo uma casa residencial, com área construída de 70,55 m², situado no Bairro Boa Vista, desta cidade.

Art. 2º O pagamento da indenização, cujo valor é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) foi apurado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 3.835, de 07 de abril de 2014, se dará da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão repassados a Caixa Econômica Federal para quitação do financiamento e, completando o pagamento, o Município pagará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a Senhora Cristielle Pereira Faria Pinto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de aquisição de imóvel, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30.04.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal